

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

ATO N° 103, DE 22 DE MAIO DE 2025

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no Estado de Santa Catarina, nomeado pela Portaria N° 316, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 29/05/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 153, inciso XII do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA N° 925, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, publicada no DOU de 31/12/2024, aprovada pelo DECRETO N° 12.171, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024 publicado no DOU de 10/09/2024.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei 8.629/1993, o Decreto 9.311/2018 e a Instrução Normativa/INCRA/N° 99/2019, e a necessidade de garantia do direito de ampla defesa e contraditório na esfera administrativa;

CONSIDERANDO os Despachos SR(SC)D3 ([23304993](#) e [23428111](#)) acolhidos pela **Chefia da SR-SC/D - Despachos SR(SC)D** ([23926506](#) e [24208646](#)), pelos seus próprios fundamentos;

CONSIDERANDO que não ocorreu defesa dentro do prazo mencionado no **Edital n° 325/2025 ([23428099](#))**, publicado no endereço: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>, em **05/03/2025**.

CONSIDERANDO esgotados os procedimentos administrativos de garantia da publicidade e direito de ampla defesa e contraditório em relação à eliminação dos beneficiários por **motivo de recusar-se a assinar o Contrato de Concessão de Uso-CCU, infringindo dessa forma o art. 17 da Instrução Normativa 99/2019**;

Art. 17. A negativa em firmar o CCU por parte do beneficiário implicará no imediato bloqueio no SIPRA, com posterior abertura de procedimento administrativo para exclusão, nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

DECIDE:

RESCINDIR o **Contrato de Concessão de Uso - CCU SC002600000016**, em nome de **IVALDETE ASSIS DE MOURA, CPF 062.***.***-64** e **ANTONIO JACIR SANTOS DE MOURA, CPF 605.***.***-00**, beneficiários do **lote 19** no **PA JANGADA**, município de **CALMON-SC**; celebrados com esta Autarquia Federal, de forma unilateral, contados a partir da data de publicação do presente ATO.

ESCLARECER, que foram cumpridas todas as formalidades legais estabelecidas na Lei 8.629 de 25/02/1993, no Decreto 9.311 de 15/03/2018, e conforme rito da IN/INCRA/N°99/2019, garantindo o direito de ampla defesa e contraditório, por meio do **Edital n° 325/2025 ([23428099](#))** publicado <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>, em **05/03/2025**.

ESCLARECER que, após resolvido o contrato citado, a Sra. **IVALDETE ASSIS DE MOURA** e o Sr. **ANTONIO JACIR SANTOS DE MOURA** **não possuirão mais vínculos com o INCRA**, nem com o **Programa Nacional de Reforma Agrária-PNRA** enquadrando-se, a partir da publicação desse ato, na condição de **ex-beneficiários do PNRA**, não estando isentos de eventuais cobranças de créditos nas formas legais previstas, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

Demais informações sobre o processo **[21510.100175/1989-78](#)**, poderão ser obtidas através de consulta ao **sítio:** <http://www.incra.gov.br/sei>, ao **e-mail:** regularizacao.sc@incra.gov.br, pelo **telefone:** (048) 3733-3566 ou presencialmente no **endereço da Superintendência Regional do INCRA no Estado de Santa Catarina - SR(10)SC:** Avenida Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida – São José/SC, CEP 88101-175.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento/santa-catarina>.



Documento assinado eletronicamente por **Dirceu Luiz Dresch, Superintendente**, em 22/05/2025, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24212230** e o código CRC **110F48AA**.